ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: **38306/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para obra de Impermeabilização das Coberturas da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos.

REQUISITANTE: Secretaria de Município da Educação – SMEd.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, a unidade escolar apresenta condições inadequadas de conservação em diversas salas e pavimentos do prédio, com a ocorrência de goteiras, infiltrações e consequente umidade nos ambientes. As avarias identificadas comprometem as condições de uso, conservação e salubridade dos espaços, podendo, ainda, representar riscos à integridade física de alunos, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar.

Diante desse cenário, a execução da obra de Impermeabilização das Coberturas da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos mostra-se necessária e indispensável para solucionar os problemas decorrentes da infiltração de água, preservar a estrutura e os elementos construtivos da edificação e evitar o agravamento das patologias existentes. A intervenção contribuirá para proporcionar um ambiente escolar mais seguro, adequado e funcional, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Além disso, a impermeabilização adequada das coberturas favorecerá a conservação e a durabilidade do patrimonio público, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e os custos decorrentes da deterioração da edificação.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:
3.1.1. DA CAPACIDADE TÉNICO-OPERACIONAL
3.1.1.1. Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
3.1.1.2. A Capacidade Técnico-Operacional será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou atividade igual ou compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados.
3.1.1.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.
3.1.1.4. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.
3.1.1.5.A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.

3.1.2 DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
3.1.2.1. Indicação de profissional de nível superior, com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de Acervo Técnico – CAT no CREA ou CAU que comprove(m) sua reponsabilidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado através de:
3.1.2.2. Em se tratando de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA/CAU, em que fique claro que o(s) profissional(ais) se enquadra(am) como Responsável(veis) Técnico(s) da empresa licitante.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=BZ7Z.WLU5.KX9B.TBGO

3.1.2.3. Em se tratando de profissional(ais) sem vínculo com a licitante, apresentar declaração de indicação de profissional de nível superior que será responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame.
Obs: A declaração acima descrita deverá conter o número de registro do(s) profissional(ais) junto ao CREA/CAU e o número de seu(s) CPF(s) e deverá ser apresentada com assinatura do representante legal da empresa e do(s) técnico(s) indicado(s).
3.1.2.4. Será exigido prova de vínculo do profissional com a empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato.
3.1.2.5. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.
3.1.2.6. No caso de substituição de profissional durante a execução dos serviços, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste processo licitatório.

3.2. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:
Conforme planilha orçamentária da obra e cronograma físico-financeiro.

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Serviços (quantidade)	Período
644/2023	Reforma Cobertura EMEI Tia Luizinha	01
535/2024	Reforma Cobertura EMEI Oscar Moraes	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: construção civil e manutenção predial.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construtora Cotrefe Ltda; Etrês Engenharia Ltda, Construcost LTDA, GB & GB Construções Ltda, entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 215.977,60 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=BZ7Z.WLU5.KX9B.TBGO

7.1. A solução proposta é a Contratação de empresa de engenharia para Obra de Impermeabilização das Coberturas da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, conforme Memorial Descritivo e demais documentos do Projeto.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois se trata de projeto único, devendo os serviços serem executados pela mesma empresa.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:
Gestor do Contrato: Cleuza Maria Sobral Dias (Secretária de Município da Educação/SMEd).
Fiscal Técnico: Carla Renata do Pinho Martins (Gerente de Obras e Infraestrutura/SMEd).
Fiscal Administrativo: Priscila Lopes Andrade (Dirigente do Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento de Obras/SMEd).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras.

12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17/08/2026
Carla Renata do Pinho Martins – Matrícula 6616-1
(Gerente de Obras e Infraestrutura/SMEd)

Documento assinado em via eletrônica por **CARLA RENATA DO PINHO MARTINS, GERENTE,** em 17/08/2026 14:22:39
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=BZ7Z.WLU5.KX9B.TBGO